

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/103/SIURB/19/2019.**

**CONTRATO Nº 103/SIURB/19.**

**PROCESSO SEI Nº 7910.2019/0000549-9.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

**CONTRATADA: CONSÓRCIO TALUDE/JAPY - 2019.**

**OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DA PISTA E “PIT LANE” E DAS INSTALAÇÕES PERMANENTES DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE – INTERLAGOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO 48º GRANDE PRÊMIO BRASIL DE FÓRMULA 1 – 2019.**

**OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**  
**2) DA APROVAÇÃO E ITENS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Vitor Aly, adiante designada simplesmente “**PREFEITURA**” e, de outro, o **CONSÓRCIO TALUDE / JAPY - 2019**, constituído pelas empresas **Talude Construções S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.914.786/0001-67 (Líder com 65%)**, sediada na Estrada Ibatiguara, 170 – Tamboré-Barueri – SP, e pela empresa **JAPY – Engenharia e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ nº **57.014.490/0001-00 (Componente com 35%)**, sediada na Rua Salvador Laureano, 26 – Vila Santa Rosa – Jundiaí / SP, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Paulo Arthur Borges, RG nº 5.406.341 e CPF nº 700.326.378-53, a seguir denominada “**CONTRATADO**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em Doc. SEI nº **022663246** e o despacho em Doc. SEI nº **022663268**, do Processo nº **7910.2019/0000549-9**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **103/SIURB/19**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

1.1. O Contrato com valor atual de **R\$ R\$ 7.719.503,80 (sete milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos)**, reduzido em **R\$ 499.424,05 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**, passa a vigorar com o valor de **R\$ 7.220.079,75 (sete milhões, duzentos e**

**vinte mil, setenta e nove reais e setenta e cinco centavos**), correspondendo a uma redução de 6,47% em relação ao valor inicial contratado.

- 1.2. Adoção do novo cronograma físico-financeiro, sem alteração do prazo contratual, conforme Doc. SEI nº 021850034.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO E ITENS**

- 2.1. Aprovação de itens, conforme descrição abaixo:

- Lista de preços de equipamentos - Doc. SEI nº 021850325;
- Mão de obra - Doc. SEI nº 021850405;
- Materiais - Doc. SEI nº 021850474;
- Horas de mensalistas - Doc. SEI nº 021850632;
- Composição de Preços Unitários - Doc. SEI nº 021952191;
- Composições do BDI usado nos serviços de Pavimentação - Doc. SEI nº 021850147;
- Composições do BDI usado nos serviços de edificações - Doc. SEI nº 021850238;
- Adoção de nova planilha de preços e serviços, analisados pelo corpo técnico de SPObras - Doc. SEI nº 021851148 e 022002173.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **103/SIURB/19** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo,            de    de 2019.

---

**P R E F E I T U R A**  
**V I T O R A L Y**  
**S E C R E T Á R I O**  
**S I U R B**

---

**C O N T R A T A D A**  
**C O N S Ó R C I O T A L U D E / J A P Y – 2 0 1 9**  
**P A U L O A R T H U R B O R G E S**  
**D I R E T O R**